



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia
Unidade de Gestão de Pessoas

Professor substituto temporário - Edital nº 53/2023.

Convocação Para Bloqueio de Carências

A Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia convoca os candidatos a professores substitutos vinculados ao Edital nº 53/2023 e suas retificações para bloqueio de carências.

Estão convocados os candidatos a professores substitutos vinculados ao Edital nº 53/2023 e suas retificações, conforme listagem nominal posta no quadro abaixo, em obediência a ordenação classificatória e regramento legal.

Os convocados devem comparecer presencialmente na data e horário agendados conforme disciplinado na listagem nominal.

O não comparecimento do candidato na data e horário designados na lista de convocação destinada ao bloqueio de carência ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.

O candidato que possuir algum impedimento judicial, administrativo ou não atender às normas do edital, suas retificações e a legislação vigente, não estará habilitado para ser contratado.

Local: Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Ceilândia (CEP – ETC) - [Localização](#)

Telefone de Contato: (61)3901 5926 E-mail: unigep.contrato@creceilandia.com



Informações complementares

Avisos

1. A contratação deverá começar com horário específico para docentes em estabilidade provisória.
2. As professoras em **estabilidade provisória** deverão comparecer à Regional de Ensino de Ceilândia – [Localização](#) - no dia 29/01/2024 às 10h, para o bloqueio de carências.
3. Apenas serão atendidos os candidatos que se apresentarem dentro do horário de atendimento destinado à sua classificação, conforme cronograma, ou seja, não haverá antecipação de horário para atendimento aos candidatos.
4. **Os professores substitutos somente poderão bloquear carência após sanadas as pendências.**
5. Todos os professores substitutos convocados para bloqueio deverão apresentar **documento de identificação pessoal com foto (original)**. Os procuradores deverão apresentar procuração registrada em cartório e seu documento de identificação pessoal com foto (original).
6. O bloqueio ocorrerá até o número de carências ofertadas.
7. Não haverá horário específico para o suprimento de carências do Ensino Especial, carências mistas e/ou carências que necessitem de aptidão, ou seja, todas as carências serão ofertadas ao mesmo tempo respeitando o componente curricular e turno, conforme cronograma.
8. Os candidatos presentes que não bloquearem carências, por falta de oferta, retornarão ao banco conservando suas classificações.
9. A convocação obedecerá a ordem de classificação do Banco de Reserva destinado a cada CRE, discriminado por disciplina e turno. Esgotado o Banco de Reserva da CRE, será convocado o candidato classificado em outra CRE, priorizando-se a mais próxima.
10. Objetivando a agilidade no atendimento, escolha e bloqueio da carência, bem como, a fim de evitar longas esperas, solicita -se que o (a) candidato (a) elenque as prioridades para bloqueio de carência e pesquise previamente a localização das unidades escolares vinculadas à CRE Ceilândia. Sugere-se que o (a) candidato (a) faça uma pré-seleção de 03 unidades escolares que sejam de seu interesse. Não será permitido que o (a) candidato (a), no ato da escolha e bloqueio da carência, faça buscas pela localização do local pretendido, pois tal prática torna o processo extremamente lento e moroso, comprometendo o cronograma de atendimento aos demais candidatos convocados.
11. Para a contratação temporária do ano de 2024, deverão ser respeitadas as hipóteses para preenchimento e das vagas ofertadas conforme ordem das cotas.
12. **Não estará habilitado para contratação o candidato convocado que:**
 - **Apresentar algum impedimento judicial e/ou administrativo e/ou não atender o previsto no Edital nº 53, de 21 de setembro de 2023, e na legislação vigente;**
 - **Não atender ao Item 5.2.1.2 do Edital nº 53, de 2023 (5.2.1.2 Excepcionalmente será aceito, até 360 dias após a conclusão do curso, certificado ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar).**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia
Unidade de Gestão de Pessoas

Cronograma

Componente Curricular	TURNO		INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Ordem Convocação	Entrada	Melhor Classificação	AMPLA	PCD	PNP	HIPO	DIA	HORA
	DIURNO	NOTURNO											
Estabilidade Provisórias	Diurno	Noturno		TODAS AS CANDIDATAS	-	-	-	-	-	-	-		
Estabilidade Provisórias				TODAS AS CANDIDATAS	-	-	-	-	-	-	-		
DIREITO	DIURNO		0323148058	ISAAC LUCAS SOUSA ALVES LIMA	1	AMPLA	1	1				08/02/24	15:00